



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Pacatuba/SE, Entidade de Direito Público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pacatuba, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.222/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Centro - Pacatuba/SE, representado neste ato pelo Sr. Alexandre da Silva Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Povoado Estiva do Raposo, no município de Pacatuba/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/ 2017, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, no dia 16 de fevereiro de 2017 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para o ITEM do certame, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

(conforme Especificações Técnicas e Quantidades do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/ 2017, independente de transcrição)

**1º Fornecedor:** A empresa LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, 811 – Bairro Siqueira Campos – Aracaju/SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 04.540.771/0001-22, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Jorge Luiz Lima, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 921.370.245-00, portador(a) do RG nº. 1.107.446 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1006, Bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju/SE.

**2º Fornecedor:** A empresa MG LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, estabelecida à Av. João Alves Filho, nº 65 – Quadra 13, lot 13 – Centro – Canindé de São Francisco/SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 07.893.307/0001-08, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Luiz Hamilton de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 533.267.335-34, portador(a) do RG nº. 867.162 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Dr. Osório de Araújo Ramos, nº 300, Cond. Solar da Praia, Edf. Praia Formosa, Aptº 903 – Bairro 13 de julho, Cep: 49.020-700.

**3º Fornecedor:** A empresa W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, estabelecida à Travessa José Carnapuba, nº 09217, Lote 0796, Quadra 0250, Bairro Tabuleiro do Martins, no Município de Maceió/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 11.214.957/0001-57, neste ato representada pelo sua sócia administradora, Srª Lidiane Menezes de Jesus, brasileira, solteira, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 009.081.885-79, portador(a) do RG nº. 3.108.995-0 SSP/SE, residente e domiciliado A Rua 21, nº 93 – Bairro João Alves Filho – Nossa Senhora do Socorro/SE, Cep: 49160-000.

**4º Fornecedor:** A empresa KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA -EPP, estabelecida Ào Loteamento Encontro do Mar, nº 16, Quadra A, Galpão- Praia do Frances, Marechal Deodoro/AL - CEP: 57.160-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 21.863.735/0001-19, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Paulo Roberto Siqueira da Silva, brasileiro, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 038.489.405-40, portador(a) do RG nº. 493544148 SSP/SP.

**5º Fornecedor:** A empresa GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA, estabelecida à Av. Erotildes Noer de Aragão nº 2274 – Brasília – Nossa Senhora da Glória/SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.970.182/0001-38, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Glaudison Fernandes Alves dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 005.190.985-52, portador(a) do

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.]*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

RG nº. 20423390 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Maura Rosa, nº 109, Bairro Brasília – Nossa Senhora da Glória/SE..

**6º Fornecedor:** A empresa LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME, estabelecida à Av. Alcides Fontes, nº 168 – sala B- Térreo, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.432.399/0001-21, neste ato representada pela sua procuradora, Sr.<sup>a</sup> Annielly Souza Primo, brasileira, consultora jurídica, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 007.790.375-70, portador(a) do RG nº. 1.387.873 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Josiel de Brito Cortes, nº 455, Bloco M, Aptº 402, Bairro Jabotiana – Aracaju/SE, Cep: 49.020-780.

**7º Fornecedor:** A empresa BM LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP, estabelecida à Rua Abigail Ferreira Araújo Ramos, nº 130, Ponto Novo, Aracaju/SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.190.874/0001-60, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Breno Melo Martins, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 964.019.585-53, portador(a) do RG nº. 1156541 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Luiz Cordeiro de Moraes, nº 813, Grageru – Aracaju/SE, Cep: 49.025-420

**8º Fornecedor:** A empresa HENRIQUE & MARQUESLOCADORA LTDA - EPP, estabelecida à Rua 10 nº 11 – Roza Elze – São Cristóvão - Sergipe/SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 06.942.421/0001-18, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Demeval de Jesus Marques, brasileiro, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 693.439.775-49, portador(a) do RG nº. 05.434.269-47 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Heráclito Rollemberg, nº 1936, Apt 201, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Cep: 49.030-640.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para atender à demanda das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo para as demais exigências, que integram este Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.

2.2. Os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Pacatuba/SE são órgãos participantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O quantitativo e o preço registrado ofertado encontra-se relacionado no ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação do serviço pretendido, sendo assegurada ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência em igualdade de condições.

3.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente do procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.4. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, assim como demais despesas incidentes sobre a prestação de serviços, que correrão por conta da empresa fornecedora.

3.5. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

080977  
Pereira



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

3.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.7. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, a PMP procederá à revogação da ata de registro

3.11. de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Cada órgão/entidade deverá formalizar o instrumento de contrato com a licitante vencedora, conforme minuta anexa a este Edital.

5.2. Os contratos que forem celebrados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão vigência de 12 (doze) meses e somente poderão ser firmados enquanto a Ata estiver em vigência.

5.3. Os contratos formalizados pelos órgãos participantes e, eventualmente, pelos órgãos não-participantes do Registro de Preços deverão estar em conformidade com o Anexo VI - Minuta de Contrato.

5.4. Caberá a cada órgão e entidade contratante, responsabilizar-se por emitir a convocação ao fornecedor para assinatura do contrato.

5.5. O representante legal da licitante vencedora deverá assinar o contrato com cada órgão e entidade participante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação de cada órgão e entidade CONTRATANTE.

5.6. Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação pelo fornecedor: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, o relatório emitido por fax, mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

5.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.8. Ficam vedados os aditivos dos contratos, decorrentes da Ata de Registro de Preços, que visem aumentar quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

000973  
Car



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA**

6.1, O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

6.2. A locação de veículos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, de acordo com a contratação celebrada com a Prefeitura ou Órgão Partícipe, num prazo máximo definido em contrato.

6.3. O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

6.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura e demais Órgãos Partícipes;

6.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.6. Caberá ao responsável desta Prefeitura e de cada Órgão Partícipe, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

Os serviços serão prestados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

7.1. Os pagamentos serão efetuados na conformidade dos serviços contratados e prestados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura ou do respectivo Órgão Partícipe, conforme o caso, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do órgão; Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, além da CNDT.

7.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

7.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

7.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através dos Bancos utilizados pela administração deste município, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.5.1. A falta de atestação pelo órgão competente da Administração, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

7.6. A Contratante pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Os preços registrados serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

*(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

8.2. Os preços serão passíveis de revisão, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, II, Alínea "d" da Lei 8.666/93, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte do FORNECEDOR da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

8.3. O FORNECEDOR deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

8.4. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

II- Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

III- Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V- Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse na execução do serviço registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

VI- Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;

VII- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

9.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

I- Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

III- As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado;

IV- No caso de contratação:

a) obedecer às especificações e as quantidades previstas no nesta Ata de Registro de Preços;

b) manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

070980  
Cely

- c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- g) substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m) atender as demandas de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº. XXX / XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- IV- Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções previstas no subitem 10.1. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000981  
044

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

10.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

I- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

II- Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

III- Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

b) For multado, e não efetuar o pagamento.

10.6. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

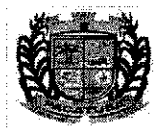
11.1. Das decisões proferidas pela Administração na execução do objeto da presente Ata, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de Contrato. Nos casos de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, faculta-se a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o FORNECEDOR seja o único e exclusivo responsável pela gestão e execução contratual, aos órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

000982  
Cam



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, beneficiário desta Ata, por quaisquer irregularidades, inclusive aquelas resultantes de imperfeições técnicas e vício redibitório, sendo que a ocorrência deste não implica co-responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos órgãos e entidades participantes ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I- Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

- a) descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- e) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- f) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- g) a pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- h) a solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

II- Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

- I- Federal nº 10.520 de 2002;
- II- Lei Complementar nº 123 de 2006;
- III- Lei Federal n. 8.666 de 1993;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

IV- Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

V- Decreto Municipal nº 333 de 2013 e 079 de 2013.

14.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 004-/2016, especialmente:

I- Ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2017;

II- À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Pacatuba/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Pacatuba, 17 de fevereiro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
**ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

*[Handwritten Signature]*  
**LI LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
Jorge Luiz Lima  
**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

*[Handwritten Signature]*  
**MG LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA,**  
Luiz Hamilton de Oliveira  
**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

*[Handwritten Signature]*  
**W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME,**  
Lidiane Menezes de Jesus  
**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

*[Handwritten Signature]*  
**KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA -EPP,**  
Paulo Roberto Siqueira da Silva  
**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

*[Handwritten Signature]*  
**GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**  
Glaudison Fernandes Alves dos Santos  
**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

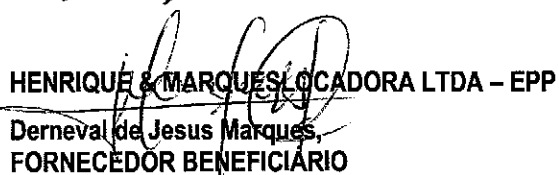
000987  
04



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

Annielly Souza Primo  
LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME,  
Annielly Souza Primo  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

  
BM LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP,  
Breno Melo Martins  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

  
HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA - EPP  
Derneval de Jesus Marques,  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Jane Ferreira Braz Alves  
TESTEMUNHA CPF Nº 000670503-73

Geodan Melo da Silva  
TESTEMUNHA CPF Nº 493.540485-72



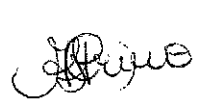












586000  
000985  
04

**ANEXO I  
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 004/2017, celebrada entre o Município de PACATUBA, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n° 004/2017 SRP.

**ANEXO I – DA ATA DE GISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>EMPRESA:</b>	LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	
<b>CNPJ:</b>	04.540.771/0001-22	<b>FONE/FAX:</b> 3214-3107
<b>END.:</b>	Rua Rio Grande do Sul, 811 – Bairro Siqueira Campos – Aracaju/SE	<b>E-MAIL:</b> llocadora@bol.com.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Jorge Luis Lima	

ITE MI	TIPO DE VEICULO	UND	QUANT. /VEICULOS	FRANQUIA/ KM/MÊS	VALOR VEÍCULO/KM	VALOR MÊS/KM	QUANT./ MÊS/KM	VALOR TOTAL
3	AUTOMÓVEL DE PASSEIO - HATCH 1.4 -	UND	10	Km livre	1.799,00	17.990,00	12	215.880,00
4	AUTOMÓVEL DE PASSEIO - EXECUTIVO - SEDAN 1.6 -	UND	4	Km livre	1.999,00	7.996,00	12	95.952,00
19	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA MADEIRA, ANO 2012.	UND	2	Km livre	7.535,00	15.070,00	12	180.084,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$492.686,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



186600  
*Paulo*

	<b>TOTAL</b>	<b>R\$94.788,00</b>
--	--------------	---------------------

<b>EMPRESA:</b>		KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA -EPP					
<b>CNPJ:</b>	21.863.735/0001-19	<b>FONE/FAX:</b> 3214-3107					
<b>END.:</b>	Loteamento Encontro do Mar, nº 16, Quadra A, Galpão- Praia do Frances, Marechal Deodoro/AL - CEP: 57.160-000,						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Paulo Roberto Siqueira da Silva						

ITE M	TIPO DE VEICULO	UND	QUANT. VEICULOS	FRANQUIA/ KMMES	VALOR VEICULO/KM	VALOR MÉS/KM	QUANT./ MÉS/KM	VALOR TOTAL
7	VEICULO UTILITÁRIO PEQUENO PORTE ANO 2014.	UND	4	Km livre	2.000,00	8.000,00	12	96.000,00
8	VEICULO UTILITÁRIO PEQUENO ESTENDIDA/DUPLA ANO 2014.	UND	2	Km livre	2.000,00	4.000,00	12	48.000,00
9	VEICULO UTILITÁRIO (VAN): ANO 2013.	UND	7	Km livre	5.000,00	35.000,00	12	420.000,00
14	VEICULO TOCO, ANO 2012.	UND	1	Km livre	5.975,00	5.975,00	12	71.700,00

*de Rube*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

886009

16	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAU PEQUENO PORTE, ANO 2012.	UND	2	Km livre	6.000,00	12.000,00	12	144.000,00
18	CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE.; ANO 2012.	UND	6	Km livre	6.000,00	36.000,00	12	432.000,00
	<b>TOTAL</b>							<b>R\$1.211.700,00</b>

**EMPRESA:** GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 14.970.182/0001-38 **FONE/FAX:** 3411-2788

**END.:** Av. Erolides Noer de Aragão nº 2274 – Brasília – Nossa Senhora da Glória/SE **E-MAIL:** sertaturismo@hotmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Glaudson Fernandes Alves dos Santos

ITE MI	TIPO DE VEICULO	UND	QUANT. VEICULOS	FRANQUIA/ KMMÉS	VALOR VEICULO/KM	VALOR MÉS/KM	QUANT./ MÉS/KM	VALOR TOTAL
6	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA FECHADA.	UND	1	Km livre	5.965,00	5.965,00	12	71.580,00
11	VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ÔNIBUS: ANNO 2013.	UND	5	1000	6,40	32.000,00	12	384.000,00
12	VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENO PORTE – TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO "0" Km.	UND	6	Km livre	5.125,00	30.750,00	12	369.000,00
17	CAMINHÃO TIPO MUNCK TOCO, ANO 2010	UND	1	Km livre	7.916,00	7.916,00	12	94.992,00

000989  
*ay*

	<b>TOTAL</b>	<b>R\$919.572,00</b>
--	--------------	----------------------

**EMPRESA:** LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME

**CNPJ:** 13.432.399/0001-21 **FONE/FAX:** 3245-2436

**END.:** Av. Alcides Fontes, nº 168 – sala B-Térreo, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE **E-MAIL:** araquemtur@hotmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Annielly Souza Primo

ITE M	TIPO DE VEICULO	UND	QUANT. VEICULOS	FRANQUIA/ KM/MÊS	VALOR VEICULO/KM	VALOR MÊS/KM	QUANT./ MÊS/KM	VALOR TOTAL
10	VEICULO MICRO ÔNIBUS: ANO 2013.	UND	1	Km livre	7.366,00	7.366,00	12	88.392,00
13	VEICULO BOIADEIRO TOCO: ANO 2012.	UND	1	Km livre	5.999,00	5.999,00	12	71.988,00
	<b>TOTAL</b>							<b>R\$160.380,00</b>

**EMPRESA:** BMLLOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 08.190.874/0001-60 **FONE/FAX:** 3259-8080

**END.:** Rua Abigail Ferreira Araújo Ramos, nº 130, Ponto Novo, Aracaju/SE **E-MAIL:** bmelomartins@hotmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Breno Melo Martins

ITE M	TIPO DE VEICULO	UND	QUANT. VEICULOS	FRANQUIA/ KM/MÊS	VALOR VEICULO/KM	VALOR MÊS/KM	QUANT./ MÊS/KM	VALOR TOTAL

*Aracaju*

*[Signature]*


*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

000993  


1	AUTOMÓVEL DE PASSEIO - EXECUTIVO - SEDAN 2.0 -	UND	2	Km livre	3.800,00	7.600,00	12	91.200,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$91.200,00</b>

<b>EMPRESA:</b>	HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA - EPP.	
<b>CNPJ:</b>	06.942.421/0001-18	<b>FONE/FAX:</b> 3214-5357
<b>END.:</b>	Rua 10 nº 11 - Roza Elze - São Cristóvão - Sergipe/SE	<b>E-MAIL:</b> djmarqueslrc@globbo.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Derneval de Jesus Marques	

ITE M	TIPO DE VEICULO	UND	QUANT. VEICULOS	FRANQUIA/ KM/MÊS	VALOR VEICULO/KM	VALOR MÊS/KM	QUANT. / MÊS/KM	VALOR TOTAL
2	AUTOMÓVEL DE PASSEIO - HATCH 1.0 -	UND	24	Km livre	1.590,00	38.160,00	12	457.920,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$457.920,00</b>

*Diene*





